N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

AZURE CONSIGNADOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.234.274/0001-37

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

AZURE CONSIGNADOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Azure Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Azure Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 71.631 mil, que

representam 99,86% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração

das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este assunto foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 23 de fevereiro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Azure Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.234.274/0001-37

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1**	**-**	**-**	**-**
Singulare CTVM S.A.		1	-	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**225**	**0,32**	**111**	**0,40**
Cotas de Fundos de Investimentos		**225**	**0,32**	**111**	**0,40**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**225**	**0,32**	**111**	**0,40**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		225	0,32	111	0,40
Direitos Creditórios	**5**	**71.631**	**99,86**	**28.053**	**99,84**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**71.631**	**99,86**	**28.053**	**99,84**
Direitos Creditórios a vencer		71.925	100,27	28.058	99,86
Direitos Creditórios vencidos		164	0,23	1	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(458)	(0,64)	(6)	(0,02)
Outros Valores a Receber		**23**	**0,03**	**-**	**-**
Despesas Antecipadas		23	0,03	-	-
Total do ativo		**71.880**	**100,21**	**28.164**	**100,24**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		94	0,12	46	0,16
Taxa de Custódia e Auditoria		12	0,02	9	0,03
Consultoria		12	0,02	12	0,05
Despesas de cobrança		20	0,03	-	-
Outros valores a pagar		11	0,02	-	-
Total do passivo		**149**	**0,21**	**67**	**0,24**
Patrimônio líquido		**71.731**	**100,00**	**28.097**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**71.880**	**100,21**	**28.164**	**100,24**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Azure Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.234.274/0001-37

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 29 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício Findo em 30/11/2025	Período de 29/05/2024 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**9.439**	**2.278**
Resultados de direitos creditórios	9.891	2.298
Resultados de direitos creditórios - juros/reembolsos	-	(14)
Provisão por redução no valor de recuperação	(452)	(6)
Títulos e Valores Mobiliários	**327**	**14**
Cotas de fundos de investimento	**327**	**14**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	327	14
Demais despesas	**(1.512)**	**(370)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(30)	(18)
Taxa de administração e gestão	(871)	(238)
Taxa de distribuição de cotas	(3)	(3)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(301)	(25)
Taxa de fiscalização - CVM	(10)	(7)
Despesas de consultoria	(149)	(60)
Despesas de Cobrança	(115)	-
Despesas de serviços técnicos especializados	(29)	-
Outras despesas diversas	(4)	(19)
Resultado do exercício/período	**8.254**	**1.922**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Azure Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.234.274/0001-37

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 29 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício Findo em 30/11/2025	Período de 29/05/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**28.097**	**-**
Total de 3.237,124371 cotas Subordinada a R$ 1.225,296796	3.966	-
Total de 4.320,275458 cotas Mezanino a R$ 1.084,551211	4.686	-
Total de 18.016,311644 cotas Sênior a R$ 1.079,301473	19.445	-
Resultado do exercício/período	**8.254**	**1.922**
Cotas emitidas	**35.421**	**26.175**
2.192,170942 cotas Subordinada	3.087	-
3.839,275807 cotas Mezanino	4.498	-
23.254,988684 cotas Sênior	27.836	-
3.237,124371 cotas Subordinada	-	3.370
4.320,275458 cotas Mezanino	-	4.445
18.016,311644 cotas Sênior	-	18.360
Cotas resgatadas	**(41)**	**-**
4,297151 cotas Subordinada	(6)	-
27,681762 cotas Sênior	(35)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**35.380**	**26.175**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**71.731**	**28.097**
Total de 5.424,998162 cotas Subordinada a R$ 1.433,352269	7.776	-
Total de 8.159,551265 cotas Mezanino a R$ 1.310,078017	10.690	-
Total de 41.243,618566 cotas Sênior a R$ 1.291,485800	53.265	-
Total de 3.237,124371 cotas Subordinada a R$ 1.225,296796	-	3.966
Total de 4.320,275458 cotas Mezanino a R$ 1.084,551211	-	4.686
Total de 18.016,311644 cotas Sênior a R$ 1.079,301473	-	19.445

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Azure Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.234.274/0001-37

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 29 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício Findo em 30/11/2025	Período de 29/05/2024 a 30/11/2024
Resultado Líquido do exercício/período	**8.254**	**1.922**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(9.891)	(2.192)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(327)	(14)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	452	6
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	94	46
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	12	9
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	12	12
Resultado Ajustado	**(1.394)**	**(211)**
Redução/(aumento) em Cotas de fundos de investimento	213	(97)
(Aumento) em Direitos creditórios	(34.139)	(25.867)
(Aumento) em Outros valores a receber	(23)	-
(Redução) em Valores a pagar	(36)	-
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(35.379)**	**(26.175)**
Cotas Emitidas	35.421	26.175
Cotas Resgatadas	(41)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**35.380**	**26.175**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	1	-
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Azure Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.234.274/0001-37

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 29 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto Operacional

O Azure Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 29 de maio de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio de natureza especial fechado.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Anexo Descritivo e na regulamentação aplicável.

O público-alvo são Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e para o período de 29 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 23 de fevereiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição Das Principais Práticas Contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas

de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em

base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

II. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% Provisão	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais

direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

4. Títulos e Valores Mobiliários

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		30.11.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF LP FIC FI	06.175.696/0001-73	80,801865	2.786,870728	225
Total				**225**

		30.11.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF LP FIC FI	06.175.696/0001-73	70,971754	1.559,876905	111
Total				**111**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 327 (R$14 no período de 29 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. Direitos Creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe são oriundos de empréstimos com consignação em folha de pagamento concedido pelo Cedente, representado por CCB, devidamente formalizada nos termos da legislação e regulamentação aplicável, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Anexo Descritivo.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	2.600	164	2.764
De 31 a 60 dias	2.027	-	2.027
De 61 a 90 dias	2.724	-	2.724
De 91 a 120 dias	1.961	-	1.961
De 121 a 365 dias	15.967	-	15.967
Maior de 365 dias	46.646	-	46.646
Totais	**71.925**	**164**	**72.089**
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(458)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**71.631**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.196	1	1.197
De 31 a 60 dias	648	-	648
De 61 a 90 dias	1.169	-	1.169
De 91 a 120 dias	613	-	613
De 121 a 365 dias	6.163	-	6.163
Maior de 365 dias	18.269	-	18.269
Totais	**28.058**	**1**	**28.059**
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(6)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**28.053**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Exercício Findo em 30/11/2025	Período de 29/05/2024 a 30/11/2024
(=) Saldo inicial	**28.059**	**-**
(+) Aquisições	47.539	27.951
(-) Liquidações	(13.400)	(2.190)
(+) Rendimentos	9.891	2.298
(=) Saldo final	**72.089**	**28.059**

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios – Juros/Reembolsos", cujo montante é de R$ 0 (R$ 14 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.4 Composição da Perda Estimada por Redução no Valor de Recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	63.751	3	63.754	0,00%	-
B	6.674	76	6.750	1,09%	(74)
C	1.297	52	1.349	13,52%	(182)
D	23	2	25	32,28%	(8)
E	45	4	49	65,55%	(32)
F	135	27	162	100,00%	(162)
Saldo em 30.11.2025	**71.925**	**164**	**72.089**		**(458)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					452
Saldo no exercício anterior					**(6)**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	28.041	-	28.041	0,00%	-
D	17	1	18	33,87%	(6)
Saldo em 30.11.2024	**28.058**	**1**	**28.059**		**(6)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					6
Saldo no exercício anterior					**-**

5.5 Concentração dos Maiores Devedores dos Direitos Creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	168	-	168	0,23%
Devedor 2	168	(2)	166	0,23%
Devedor 3	161	-	161	0,22%
Devedor 4	153	-	153	0,21%
Devedor 5	169	(22)	147	0,20%
Devedor 6	139	(2)	137	0,19%
Devedor 7	135	-	135	0,19%
Devedor 8	132	-	132	0,18%
Devedor 9	122	-	122	0,17%
Devedor 10	122	-	122	0,17%
Demais devedores	70.620	(432)	70.188	97,87%
Total	**72.089**	**(458)**	**71.631**	**99,86%**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	114	-	114	0,41%
Devedor 2	113	-	113	0,40%
Devedor 3	98	-	98	0,35%
Devedor 4	98	-	98	0,35%
Devedor 5	96	-	96	0,34%
Devedor 6	94	-	94	0,33%
Devedor 7	93	-	93	0,33%
Devedor 8	90	-	90	0,32%
Devedor 9	88	-	88	0,31%
Devedor 10	88	-	88	0,31%
Demais devedores	27.087	(6)	27.081	96,39%
Total	**28.059**	**(6)**	**28.053**	**99,84%**

5.6 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios no montante de R$ 2.310 pelo Cedente (no período de 29 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024 não houve recompra).

5.7 Taxas Praticadas nas Operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	25,38%	25,60%	26,03%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	25,74%	25,79%	25,92%

5.8 Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua Carteira aplicada em Ativos Financeiros de Liquidez.

Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não pagamento dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira da Classe e os custos administrativos e de recuperação de créditos da Classe poderão fazer com que a Classe sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

5.9 Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Gestor, de forma individualizada, previamente à cessão e na respectiva data de aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os Direitos Creditórios que, na respectiva data de aquisição ("Critérios de Elegibilidade"):

I) ter sido realizado, pela Entidade Consignatária, conforme o caso, o registro das respectivas CCB no respectivo Portal de Consignação, para fins de operacionalização da Consignação em folha de pagamento do Devedor, a qual deverá ter sido devidamente autorizada pelo Devedor, cuja comprovação deverá se dar pelo meio aplicável, conforme previsto no Contrato de Cessão;

II) a cessão para a Classe de cada um dos Direitos Creditórios deve ser efetuada de acordo com a Taxa de Cessão, propiciando à Classe um retorno correspondente a, no mínimo;

a) 1,70% a.m. (um inteiro e setenta centésimos por cento ao mês) quando os Direitos Creditórios forem decorrentes de Entes Públicos Conveniados federais;

b) 1,90% a.m. (um inteiro e noventa centésimos por cento ao mês) quando os Direitos Creditórios forem decorrentes de Entes Públicos Conveniados

estaduais; e

c) 2,00% a.m. (dois inteiros por cento ao mês) quando os Direitos Creditórios forem decorrentes de Entes Públicos Conveniados municipais;

III) os Direitos Creditórios oferecidos para cessão à Classe devem ser performados e oriundos de CCB emitidas pelos Devedores em favor do Cedente, representativas de crédito Consignado, isto é, emergentes de relações já constituídas e de montante já conhecido à época da cessão à Classe, cujas parcelas tenham valor nominal pré-fixado e sejam amortizadas mensalmente, representados por Documentos Comprobatórios;

IV) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão à Classe e as respectivas CCB, no momento da aquisição pela Classe, não deverão estar sob questionamentos ou discussões judiciais, parcial ou totalmente, de que sejam partes o Devedor e o respectivo Cedente;

V) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão à Classe deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;

VI) não ter sido verificado ou, em caso de verificação, ter sido sanado qualquer das situações que configurem um Evento de Avaliação, até a Data de Verificação imediatamente anterior à cessão;

VII) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão à Classe não poderão estar vencidos e devem necessariamente estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, e a respectiva CCB não poderá ter parcela vencida e não paga, no momento da cessão à Classe, perante o Cedente, a Entidade Consignatária e/ou fundos de investimento para os quais a Entidade Consignatária tenham cedido recebíveis de mesmas características dos Direitos Creditórios;

VIII) as CCB correspondentes aos Direitos Creditórios a serem cedidas à Classe devem possuir, individualmente, no máximo, 120 (cento e vinte) parcelas vincendas na respectiva data de aquisição;

IX) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios não poderá ser superior a 132 (cento e trinta e dois) meses, observada, ainda, a data da última

amortização da Série de Cotas Seniores mais longeva, conforme o indicado no Suplemento da respectiva Série;

X) a data do vencimento da primeira parcela vincenda da respectiva CCB não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados da data de cessão à Classe;

XI) o Devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto à Classe, representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a: (a) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) quando o Devedor possuir até 69 (sessenta e nove) anos 11 (onze) meses 29 (vinte e nove) dias completos de vida; (b) R$ 100.000,00 (cem mil reais), quando o Devedor possuir entre 70 (setenta) anos e 72 (setenta e dois) anos 11 (onze) meses 29 (vinte e nove) dias completos de vida; e (c) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando o Devedor possuir 73 (setenta e três) anos completos ou mais de vida (observado ainda que, nesta última hipótese, o Direito Creditório deverá possuir seguro prestamista e vencimento até que o Devedor complete 81 (oitenta e um) anos completos de vida);

XII) as respectivas CCB não poderão ter parcela vencida e não paga perante a Classe na data da cessão pretendida;

XIII) na data da cessão pretendida, e considerada proforma a cessão pretendida, o limite máximo de concentração por Ente Público Conveniado indicado no item acima não deverá ser excedido; e

XIV) cada parcela de cada Direito Creditório a ser cedido à Classe deve ter valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais).

Caberá ao Gestor, de acordo com as regras e procedimentos por ele adotados, mantidos atualizados em seu website, verificar se os Direitos Creditórios oferecidos à cessão atendem integralmente aos Critérios de Elegibilidade.

Para os fins da verificação dos Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade, a Entidade Consignatária deverá manter disponível para o Gestor e para o Administrador a documentação e as informações que deem suporte à validação dos Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade. O Gestor poderá, a qualquer tempo, solicitar à Entidade

Consignatária a apresentação dos documentos acima referidos, que lhe serão disponibilizados pela Entidade Consignatária em até 5 (cinco) Dias Úteis.

Caso o Gestor verifique quaisquer inconsistências durante o processo de verificação dos Direitos Creditórios, deverá comunicar por escrito tal fato à Entidade Consignatária para que regularize a validação dos Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade, inclusive mediante o estabelecimento de novas rotinas e procedimentos.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o Gestor.

A totalidade dos Documentos Comprobatórios será disponibilizada pela Entidade Consignatária, conforme o caso, ao Custodiante, ou terceiro por este indicado, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da aquisição do respectivo Direito Creditório pela Classe.

6. Instrumentos financeiros derivativos

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 29 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O fundo contratou a Find Serviços de Apoio Comercial Ltda e a Neo Serviços de Cobrança Ltda, como empresas responsáveis perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Remuneração do Consultor Especializado

Pelo serviço de consultoria especializada será devida pela Classe ao Consultor

Especializado remuneração no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses.

Remuneração do Agente de Cobrança

Pelo serviço de cobrança será devido pela Classe ao Agente de Cobrança remuneração no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram de R$ 264 (R$ 60 no no período de 29 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024).

8. Gerenciamento de riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária

uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9. Evolução do Valor da Cota e Rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/11/2025	5.184	1.433,352269	16,98
30/11/2024	2.692	1.225,296796	22,53

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
30/11/2025	7.893	1.310,078017	20,79
30/11/2024	2.965	1.084,551211	8,46

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
30/11/2025	33.148	1.291,485800	19,66
30/11/2024	14.211	1.079,301473	7,93

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, Amortizações e Resgate de Cotas

a) Emissão

Cota Sênior e Mezanino:

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas.

Os Cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas em novas emissões de Cotas, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas e/ou pelo ato do Administrador que aprovar a emissão em questão.

A Classe poderá emitir múltiplas Séries de Cotas Seniores, ficando ressalvado, no entanto, que cada nova Série de Cotas Seniores a ser emitida pela Classe estará sujeita:

i) ao registro, perante a CVM, de Suplemento específico, que deverá

estabelecer, conforme aplicável, as seguintes características: (i) identificação da Série de Cotas Seniores a que se refere; (ii) os números mínimo e máximo de Cotas Seniores de tal Série a serem emitidas; (iii) o preço de emissão das Cotas Seniores da Série; (iv) sua data de emissão; (v) o respectivo cronograma de amortização; e (vi) o Benchmark Sênior aplicável à Série;

ii) à aprovação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento.

Cota Subordinada

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas (i) com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas; ou (ii) no caso de Cotas Subordinadas Junior, diretamente pelo Administrador, por orientação do Gestor, para fins de recomposição do Índice de Subordinação.

Os Cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas em novas emissões de Cotas, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas e/ou pelo ato do Administrador que aprovar a emissão em questão.

Sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção do Índice de Subordinação, a Classe poderá emitir novas Cotas Subordinadas Júnior por ato unilateral do Administrador, dispensando-se a realização de Assembleia Geral de Cotistas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve emissão de 2.192,170942 cotas Subordinada no montante de R$ 3.087, 3.839,275807 cotas Mezanino no montante de R$ 4.498 e 23.254,988684 cotas Sênior no montante de R$ 27.836.

No período de 29 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, houve emissão de 3.237,124371 cotas Subordinada no montante de R$ 3.370, 4.320,275458 cotas Mezanino no montante de R$ 4.445 e 18.016,311644 cotas Sênior no montante de R$ 18.360.

b) Resgate e Amortização de cotas

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Capítulo e nos respectivos Apêndices.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas de uma mesma Subclasse ou Série, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota pelo valor apurado da Cota do dia na data de conversão, por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, no prazo estabelecido no Regulamento.

Quando a data estipulada para pagamento de amortização ou resgate de Cotas se der em dia que seja feriado de âmbito nacional, sábados e domingos, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Cota apurado no fechamento dos mercados no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.

Tendo em vista a responsabilidade do Administrador pela retenção de IR incidente sobre os rendimentos auferidos pelos Cotistas, nos termos da legislação em vigor, ao adquirir as Cotas da Classe no mercado secundário, o investidor fica ciente que a B3 realizará, observadas suas restrições operacionais, o compartilhamento das informações de custo e data de aquisição das Cotas que tenham sido adquiridas no mercado secundário, preferencialmente de forma satisfatória ao Agente Escriturador, e este, repassará os dados ao Administrador, com o objetivo, único e exclusivo, de permitir a apuração da base de cálculo do IR aplicável. O não compartilhamento de informações nos referidos termos implica maior ônus tributário para o Cotista, uma vez que o Administrador não poderá aferir o custo e a data de aquisição das Cotas.

Sem prejuízo do disposto no item acima, o Cotista que não estiver sujeito à tributação do IR e/ou do IOF em razão de isenção, alíquota zero, imunidade e outros, poderá ser exigido pelo Administrador que apresente ao Agente Escriturador, documentação comprobatória de sua situação tributária sob pena

de ter descontado da Amortização ou resgate os valores devidos, conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

O Cotista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos do item acima, e que tiver essa condição alterada ou revogada por disposição normativa, seja por deixar de atender às condições e requisitos prescritos no dispositivo legal aplicável, ou por ter tal condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou, ainda, por ter tal condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas acima, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Administrador, com cópia para o Custodiante, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Administrador e/ou pelo Custodiante.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve resgate de 4,297151 cotas Subordinada no montante de R$ 6 e 27,681762 cotas Sênior no montante de R$ 35. Os resgates ocorreram para pagamento de IOF das aplicações que ocorreram apartir de 16 de julho de 2025 conforme Decreto nº 12.499/2025.

No período de 29 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, não houve amortização de cotas.

No período de 29 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve amortização de cotas.

11. Negociação das Cotas

As Cotas poderão ser registradas e depositadas: (i) para distribuição no MDA; e (ii) para negociação no Fundos21.

As Cotas podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação em mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação, bem como nas hipóteses previstas na Resolução 175 e alterações posteriores.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo Administrador do atendimento das formalidades estabelecidas no Anexo Descritivo, na Resolução 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

12. Característica e Valorização das Cotas

O patrimônio da Classe é representado por diferentes Subclasses de Cotas, quais sejam, as Cotas Seniores, as Cotas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior, admitindo ainda a emissão de novas Séries de Cotas Seniores e Séries ou Subclasses de Cotas Mezanino, nos termos dos respectivos Apêndices. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritos nos respectivos Apêndices.

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Escriturador em nome dos respectivos Cotistas, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as Cotas estejam depositadas, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Evento de Liquidação, observado o disposto no Regulamento.

Índice de Subordinação

Após a Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, a Classe deverá observar o Índice de Subordinação.

O Índice de Subordinação será apurada todo Dia Útil pelo Administrador.

Na hipótese de inobservância do Índice de Subordinação, serão adotados os seguintes procedimentos:

(i) o Administrador imediatamente suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis;

(ii) o Administrador comunicará, imediatamente, tal ocorrência aos Cotistas Subordinados Júnior, mediante o envio de correspondência ou de correio eletrônico, para realizarem aporte adicional de recursos para o reenquadramento da Classe ao Índice de Subordinação, mediante a emissão, subscrição e integralização de novas Cotas Subordinadas Júnior, as quais poderão ser subscritas em moeda corrente nacional ou em Direitos Creditórios Elegíveis; e

(iii) os titulares de Cotas Subordinadas Júnior poderão, a seu critério, subscrever, dentro do prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que forem notificados pelo Administrador do desenquadramento do Índice de Subordinação, tantas Cotas Subordinadas Júnior quantas forem necessárias para restabelecer o Índice de Subordinação que houver sido violado, podendo inclusive excedê-lo, conforme boletim de subscrição que vierem a subscrever nos termos do inciso anterior, observado que tal subscrição será uma faculdade de cada titular de Cotas Subordinadas Júnior.

13. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestão:	Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.;
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e
Consultoria especializada:	Find Serviços de Apoio Comercial Ltda.
Agente de cobrança:	Neo Serviços de Cobrança Ltda.

14. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por

ele contratados.

15. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	1	-	-	-

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(16)	(183)	(15)	(90)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(2)	(20)	(2)	(10)
Taxa de Gestão	Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.	(78)	(688)	(31)	(148)

16. Remuneração da administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria, escrituração e custódia, a Classe pagará uma taxa de administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) aplicado sobre o Patrimônio Líquido, passando esta a ser de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) caso o Patrimônio Líquido da Classe seja superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado, em qualquer hipótese, o montante mínimo mensal de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Início (“Taxa de Administração”).

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração será paga mensalmente ao Administrador, observado o disposto no item abaixo, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Não serão cobradas da Classe ou das Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará uma taxa de gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano) aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o montante mínimo mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Início (“Taxa de Gestão”).

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Gestão será paga mensalmente ao Gestor, observado o disposto no item abaixo, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

O Gestor poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão. Taxa Máxima de Distribuição Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão

de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram debitados os montantes de R$ 183 a título de taxa de administração, R$ 688 a título de taxa de gestão e R$ 20 a título de taxa de custódia.

No período de 29 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, foram debitados os montantes de R$ 90 a título de taxa de administração, R$ 148 a título de taxa de gestão e R$ 10 a título de taxa de custódia.

17. Política de Distribuição de Resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18. Divulgação das Informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre**:** (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes

prazos máximos**:** (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução CVM 489 e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19. Legislação Tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica**: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate**: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:**Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como

entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Adicionalmente de acordo com o Art. 32 do decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025, o IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

A tributação prevista no caput não se aplica a aquisições de cotas:

I - subscritas até 13 de junho de 2025; ou
II - realizadas no mercado secundário.

20. Rating

Em 27 de outubro de 2025, a Austin Rating atribuiu a classificação de risco para brAA-(sf) da Subclasse de Cotas Seniores e ‘brA-(sf)’ da Subclasse de Cotas

Subordinadas Mezanino da Classe Única. A perspectiva dos ratings é estável.

21. Prestação de Outros Serviços e Política de Independência do Auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Demandas Judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23. Alterações em assembleias

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 14 de fevereiro de 2025

a) Cotas Seniores

i. O encerramento da 2ª (segunda) Oferta Pública Rito Automático, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”) das Cotas Seniores; e ii. A 3ª (terceira) emissão de até 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) Cotas Seniores, com valor unitário inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), Oferta Pública Rito Automático, exclusivamente para Investidores nº 160.
c) Cotas Subordinadas Juniores

i. O encerramento da 2ª (segunda) Oferta Pública Rito Automático, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 160 das Cotas Subordinadas Juniores;

ii. A 3ª (terceira) emissão de até 3.000 (três mil) Cotas Juniores, com valor unitário inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), Oferta Pública Rito Automático, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 160; e

Os Suplementos das Ofertas acima mencionadas, conforme Anexos II, III e IV.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 08 de agosto de 2025

a) Exclusão do item xi do item 12.2. do "Capítulo 12 – Assembleia Especial de Cotistas" e inclusão do item "6.6. Emissão de Cotas", alíneas "a" e "b", no "Capítulo 6 – Composição do Patrimônio da Classe, Características e Condições das Cotas", ambos da do Anexo Descritivo da Classe Única, para prever a discricionariedade do Gestor para emissão de cotas sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do art. 48, § 2º, inciso VII, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175

b) Inclusão de método de amortização das cotas seniores e mezanino segundo o regime de caixa (cash sweep) no "Capítulo 8 – Amortização e Resgate das Cotas" do Anexo Descritivo da Classe Única

c) Exclusão da regra de Amortização das Cotas Juniores após a Amortização das Cotas Seniores e Mezanino, prevista no Apêndice, segunda a qual somente poderiam ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, e realização dos ajustes necessários para refletir a referida alteração;

d) Inclusão de regra de de Amortização das Cotas Juniores em caso de excesso de subordinação acima do limite de 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, conforme item do Item 13.4.5. do Anexo Descritivo: 13.4.5. O Gestor deverá realizar a Amortização das Cotas Seniores e Mezanino, nos termos dos seus respectivos Apêndices, e poderá realizar a Amortização das Cotas Juniores para correção do excesso de subordinação até o limite máximo de 15% (quinze por cento).

e) Inclusão de previsão de aquisição de Entes Públicos Conveniados CAPAG C, Estados e Municípios, mediante aprovação dos Entes Públicos

Conveniados elegíveis pela Assembleia Especial de Cotistas, conforme inclusão dos itens 4.15.4 e itens 4.15.5. e item 12.2., (xv). Do Anexo Descritivo da Classe Única.

f) Aprovação, por unanimidade, de realização de aquisição de Direitos Creditórios do Estado de Minas Gerais como Ente Público Conveniado CAPAG C;

g) Aprovação, por uninimidade, da continuidade da Classe, do art. 13.1., item (ix) que prevê Evento de Avaliação caso o Índice de Excesso de Spread seja superior ou igual à 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos ao ano). A Gestora informou que o referido Índice de Excesso de Spread aumentou em razão do aumento da SELIC, permanecendo a carteira de direitos creditórios saudável e entregando o mesmo retorno.

h) Aprovação, por unanimidade, da alteração da redação do caput do art. 13.1, item (ix) do referido artigo, para estabelecer triggers para o Índice de Exceso de Spread proporcional ao aumento da SELIC

i) Aprovação da 4ª (quarta) emissão das Sublcasses Seniores, Mezanino e Juniores, na modalidade Oferta Pública Rito Automático, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”)

Os Suplementos das Ofertas acima mencionadas, conforme Anexos III, IV e V;

j) Ajustes nas demais Cláusulas da Parte Geral, do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, e do Apêndice das Cotas Juniores, conforme Anexo II a esta presente ata de AGE, para refletir a inclusão da Amortização por excesso de subordinação das Cotas Juniores, conforme acima; e

k) Ratificação e consolidação das demais Cláusula da Parte Geral e do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo.

l) As Deliberações acima aprovadas serão retroativas a 11 de agosto de 2025

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 25 de novembro de 2025

(i) Alteração da Cláusula 10.1, item de definição "NAS", para incluir que o período de carência será previsto no Apêndice das Subclasses, conforme abaixo:
"10.1. [...]
[...]
NAS – a quantidade de meses compreendidos no prazo de duração das Cotas Seniores deduzido do prazo de carência, identificados no Suplemento e Apêndice de cada Série" (ii) Em razão da alteração acima mencionada, aprovaram a a nova redação das Cláusulas 7.1. dos Apêndices das Cotas Seniores e Mezanino, passando ambos a viger nos termos abaixo:
Apêndice das Cotas Seniores

7.1. As amortizações programadas de Cotas Seniores serão realizadas a partir de 29 de maio de 2026, nos termos dos seus Suplementos, observados os termos do Regulamento.
[...]
Apêndice das Cotas Mezanino
7.1. As amortizações programadas de Cotas Mezanino serão realizadas a partir de 29 de maio de 2026, nos termos dos seus Suplementos, observados os termos do Regulamento.
(iii) Em razão das alterações acima, a saber, alteração do período de 18 (dezoito) meses, contados a partir das Datas das 1ª (primeiras) Integralizações das Cotas Seniores e Mezanino para amortização (período de carência) previsto nos Suplementos de cada Série, os Cotistas deliberam e aprovam novo período de carência, devendo os itens dos Suplementos elencados serem lidos com a seguintes redação:

- Suplemento da 1ª (Primeira) Emissão da 1ª (Primeira) Série de Cotas Seniores, de 21 de maio de 2024, item (f), abaixo:

f) Amortização: As Cotas Seniores da 1ª Emissão serão amortizadas pelo critério de principal + juros, a partir de 29 de maio de 2026 (período de carência) ou mediante deliberação da Assembleia Geral, o que ocorrer primeiro, em periodicidade mensal. [...]

- Suplemento da 1ª (Primeira) Emissão da 1ª (Primeira) Série de Cotas

Mezanino, de 21 de maio de 2024, item (f), abaixo:

f) Amortização: As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Emissão serão amortizadas pelo critério de principal + juros, a partir de 29 de maio de 2026 (período de carência) ou mediante deliberação da Assembleia Geral, o que ocorrer primeiro, em periodicidade mensal. [...]

- Suplemento de nº 04, da 2ª (Segunda) Emissão da 2ª (Segunda) Série de Cotas Seniores, de 26 de julho de 2024, item (f), abaixo:

f) Amortização: As Cotas Subordinadas Seniores da 2ª Emissão serão amortizadas pelo critério de principal + juros, a partir de 29 de maio de 2026 (período de carência) ou mediante deliberação da Assembleia Geral, o que ocorrer primeiro, em periodicidade mensal. [...]

- Suplemento de nº 05, da 2ª (Segunda) Emissão da 2ª (Segunda) Série de Cotas Mezanino, de 26 de julho de 2024, item (f), abaixo:

f) Amortização: As Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Emissão serão amortizadas pelo critério de principal + juros, a partir de 29 de maio de 2026 (período de carência) ou mediante deliberação da Assembleia Geral, o que ocorrer primeiro, em periodicidade mensal. [...]

- Suplemento de n° 07, da 3ª (Terceira) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Seniores, de 14 de fevereiro de 2025, item (f), abaixo:

f) Amortização: As Cotas Subordinadas Seniores da 3ª Emissão serão amortizadas pelo critério de principal + juros, a partir de 29 de maio de 2026 (período de carência) ou mediante deliberação da Assembleia Geral, o que ocorrer primeiro, em periodicidade mensal. [...]

- Suplemento de n° 08, da 3ª (Terceira) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Mezanino, de 14 de fevereiro de 2025, item (f), abaixo:

f) Amortização: As Cotas Subordinadas Mezanino da 3ª Emissão serão amortizadas pelo critério de principal + juros, a partir de 29 de maio de 2026 (período de carência) ou mediante deliberação da Assembleia Geral, o que ocorrer primeiro, em periodicidade mensal. [...]

(iv) Ratificação e consolidação das demais Cláusula da Parte Geral Regulamento do Fundo, do Anexo Descritivo da Classe Única e dos Apêndices das Cotas Seniores e Mezanino.

24. Evento Subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***